



Formulário para envio de contribuições em consulta pública

*Minuta de Resolução Normativa que disciplina a atividade de **fiscalização** das ações desenvolvidas pelos museus e por responsáveis pelos bens declarados de interesse público no âmbito do Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM.*

Apresentação e orientações

Por favor, para o preenchimento do formulário observe as instruções abaixo:

- Após o preenchimento, este formulário deverá ser enviado por e-mail para o endereço **consultapublica@museus.gov.br**.
- Preencha todos os campos deste formulário e envie seus comentários durante o período em que a consulta pública estiver aberta ao recebimento de contribuições.
- As contribuições recebidas fora do prazo, ou que não forem enviadas neste formulário, não serão consideradas na elaboração do texto final da resolução normativa.

- A insuficiência ou imprecisão das informações prestadas neste formulário poderá prejudicar a sua utilização.
- As contribuições recebidas serão publicadas e permanecerão à disposição de toda a sociedade no sítio eletrônico do Ibram na internet.
- Esse processo contribuirá para a transparência e participação da sociedade e auxiliará o Ibram na elaboração do texto final da resolução normativa.

Muito obrigado pela sua participação!

I. Identificação do participante

Nome completo: Gustavo André Caixeta Campioto

E-mail: gustavo.andre10@yahoo.com.br

Profissão: Museólogo

Instituição (se aplicável): Museu Histórico Municipal Hermínio Bueno

Cidade: Mogi Guaçu

UF: São Paulo

1. De uma forma geral, qual sua opinião sobre a proposta em discussão? (Marque apenas uma opção)

Fortemente favorável

Favorável

Parcialmente favorável

Parcialmente desfavorável

Desfavorável

Fortemente desfavorável

II. Contribuições para a consulta pública

Texto atual (especificar o artigo, o parágrafo, o inciso e a alínea)	Redação proposta (inclusão, exclusão ou nova redação)	Justificativa do GT
<p>CAPÍTULO II - DOS FISCAIS</p> <p>Art 6°. A fiscalização do Ibram, tanto a presencial quanto a distância, será realizada por servidores do quadro da autarquia ocupantes de cargos técnicos de nível superior, qualificados para o exercício da atividade de fiscal, e designados pelo Presidente.</p>	<p>INCLUSÃO: Fica os COREM autorizados, junto ao IBRAM, na tarefa de fiscalização das instituições museológicas em todo o território brasileiro.</p>	<p>Sugestão não acatada, pois não existe amparo legal.</p>